



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3385 DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

Cria escola no município de Jarú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e, conforme consta do Processo nº 100100838, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, no município de Jarú, a escola multigraduada "Osvaldo Cruz", localizada na linha 608, gleba 54, lote 55.

Parágrafo único - Para amparo e validade dos estudos realizados anteriormente, no estabelecimento de ensino, este ato de criação terá efeito retroativo a 14/04/1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3385 DE 18 DE AGOSTO DE 1987

1376 de 19/08/87  
DISTRITO DE  
19/08/87

Cria escola no município de  
Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, do Estatuto Orgânico do Estado, e, conforme consta do Processo nº 10010888/87, de  
em Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, no município de Jaru, a escola municipalizada "Oswaldo Cruz", localizada na Rua  
100, nº 24, lote 25.

Parágrafo único - Para amparo a realização dos estudos realizados anteriormente, no estabelecimento de ensino, este ato de criação terá efeito retroativo a 14/04/1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1987, 92ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SARTANA  
Governador